



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA- CCN II
CURSO DE BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE
RUPESTRE**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga
Telefone: (86) 3237-2014 – Internet: www.ufpi.br
CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 01/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES DO CURSO DE BACHARELADO EM
ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE
QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2018.1.**

A Chefia do Curso Bacharelado em Arqueologia e Conservação De Arte Rupestre, do Centro de Ciências da Natureza - CCN da Universidade Federal do Piauí – UFPI, torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação regularmente matriculados no período 2018.1, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3. Incentivar a carreira docente;

2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS:

3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 07 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 26/02 a 01/03/2018.

3.3. No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.6. Após a publicação do resultado, o (a) aluno (a) classificado (a) deverá confirmar a monitoria no período de 06/03/2018 a 08/03/2018, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

- 4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.
- 4.3. A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- 4.4. A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.
- 4.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 01 (um) dia útil, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**
- 4.6. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatado, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.
- 4.7. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM EMPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15 - CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 6.1. Não será permitido cadastrar no SIGGA para o período letivo 2018.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.
- 6.2 Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2018.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGGA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGGA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando à CAAP para os devidos procedimentos.
- 6.3 Os monitores do período letivo 2018.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.
- 6.4 poderão participar do programa de monitoria professores visitantes ou substitutos desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.
- 6.5. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2018.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 6.6. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.
- 6.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- 6.8 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

- 6.9. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.
- 6.10. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2018.1, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 6.11. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2018.1 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo professor orientador através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 6.12. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 6.13. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).
- 6.14. Processo referente à interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 6.15. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.
- 6.16. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) /UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 6.17. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.
- 6.18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.
- 6.19. Revogam-se as disposições em contrário.

7. OFERTA DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E DE MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2018.1.

Para o período letivo 2018.1, o Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre oferecerá **08 (oito)** vagas para **Monitoria Remunerada** e até **14 (quatorze)** vagas para **Monitoria Não Remunerada** conforme distribuição abaixo:

7.1 DISCIPLINAS COM VAGAS PARA MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2018.1

| Disciplina | Código da Turma | Professor (a) | Monitoria Remunerada e não Remunerada (vagas) | | Horário |
|---|-----------------|---------------|---|-----|---------|
| | | | SIM | NÃO | |
| 1. Filosofia e Ética | CGP0013 | Sônia | 01 | 01 | 4M3456 |
| 3. Arqueometria | CGP270006 | Luís Carlos | 01 | 01 | 4T3456 |
| 4. Paleontologia Geral | CGP0022 | Juan | 01 | 01 | 3T3456 |
| 5. Arte Rupestre II | CGP0024 | Ana Luisa | 01 | 01 | 2M3456 |
| 6. Teoria da Conservação | CGP0037 | Conceição | 01 | 01 | 3T3456 |
| 7. Arqueologia Americana | CGP0014 | Ângelo | 01 | 01 | 3M3456 |
| 8. Tópicos em Zooarqueologia | CGP0010 | Flávio | 01 | 01 | 5M3456 |
| 9. História do Piauí | CGP0023 | Amparo | - | 02 | 3M3456 |
| 10. História da America Portuguesa | CGP0011 | Jóina | 01 | 01 | 2T3456 |
| 11. Fundamentos de Geol. do Quaternário | CGP0012 | Gregoire | - | 01 | 2M3456 |
| 12. Arqueologia I | CGP0001 | Hebert | - | 01 | 2M3456 |
| 13. Origem e Evolução Humana | CGP0037 | Juan | - | 01 | 3M3456 |

8. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2018.1.

| Data/Período | Atividade |
|--|--|
| 09/11/2017 | <ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Edital da CAAP/PREG |
| 26/02/2018 a 01/03/2018 | <ul style="list-style-type: none"> • Alunos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria para o período letivo 2018.1, diretamente no SIGAA via portal do discente. |
| 05/03/2018 | <ul style="list-style-type: none"> • Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA. |
| 06/03/2018 a 08/03/2018 | <ul style="list-style-type: none"> • Aluno classificado confirma a monitoria • Aluno selecionado para monitoria e que participa de outro programa deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2018.1 |
| 09/03/2018 | <ul style="list-style-type: none"> • Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória. |
| 12/03/2017 | <ul style="list-style-type: none"> • Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção. |
| 13/03/2018 até às 18h00min | <ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI. |
| Até 14/03/2018 | <ul style="list-style-type: none"> • Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP. |
| Início da Atividade de Monitoria: 06/03/2018 | |
| Até 06/04/2018 | <ul style="list-style-type: none"> • Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 16 da Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital. |
| Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e não Remunerados) – REGULAR – | |
| Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI. | |
| Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI. | |
| Final da Atividade de Monitoria: 28/06/2018 | |
| Frequência Mensal dos Monitores – COMPLEMENTAR – | |
| <ul style="list-style-type: none"> ➤ Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o | |

semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

Teresina (PI), 23 de Novembro de 2017.

Maria do Amparo Alves de Carvalho
Graduação em Arqueologia
CCM II / USP
Docente - SARE (225338)
Maria do Amparo Alves de Carvalho

Prof.^a Dr.^a Maria do Amparo Alves de Carvalho
Coordenadora do Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre